

Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Modalidade: Pregão Presencial Nº 31/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

Tipo: Menor Preço por Item.

	RECIBO	
_	retirou este Edital o er alteração pelo e-mail	de licitação e deseja ser
	Assinatura representante legal Doc./CNPJ	

AVISO

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL <u>licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br</u>, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Processo Licitatório nº: 45/2023 Pregão Presencial nº: 31/2023

Credenciamento: 12/07/2023 às 08h00min

Abertura: 12/07/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Horário de abertura: **Após o credenciamento**

Local: Prefeitura Municipal de Coronel

Xavier Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 45/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADA, EXCLUSIVO PARA ME/EPP,** objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela Pregoeira Juliana Jaques Camargos e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023.

O credenciamento será realizado às 08h00min do dia 12 de julho de 2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento, na data de **12/07/2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito a Rua Padre Reis n.º 84, Centro e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão do município, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2- DO EDITAL

- 2.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento como EPP/ME;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitação@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp), sendo que as respostas da Pregoeira a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4.5 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, não se responsabilizado a prefeitura por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.6 A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8 A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município, para conhecimento de todos os interessados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 5.1 Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica, enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a) impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves, apenadas com sanção de suspensão pela Prefeitura Municipal ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.
- 5.5 Não comparecendo licitantes enquadrados como ME/EPP, a licitação será estendida aos demais interessados.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo deste edital.
- 6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG AT. PREGOEIRA DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A Prefeitura Municipal De Coronel Xavier Chaves não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - CREDENCIAMENTO

- 8.1 Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: às 08h00min do dia 12/07/2023.
- 8.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), com firma reconhecida em cartório, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração genérica.
- 8.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 8.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo IV**.
- 8.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão Simplificada que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.7.1 Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.7.2 As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida pelo representante legal da empresa, modelo **Anexo VI.**
- 8.7.3 A falta de apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial (cópia autenticada) será impetrada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
- 8.8 Os documentos para o credenciamento supracitados deverão ser apresentados pelo representante **fora dos envelopes de proposta e habilitação.**
- 8.9 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados do credenciamento fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 8.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.10.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 8.10.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.
- 8.10.3 Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
- 8.11 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 8.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PRECO - ENVELOPE Nº 01

- 9.1 A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- 9.1.2 A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone e e-mail.
- 9.1.3 Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- 9.1.4 Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 9.7 A proposta deverá seguir o modelo Anexo III.
- 9.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 Deverão ser observados os preços de mercado.

10 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.1 CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa.
- 10.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 10.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 10.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, incluindo tributos sociais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 10.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF).
- 10.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

- 10.2.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.2.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo Anexo V).



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 10.3 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB n°. 1470, de 30/05/2014, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.
- 10.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 10.5 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 10.6 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ e atestado.
- 10.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 10.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o Menor Preço por Item.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2 O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS

- 11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 11.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

11.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 – JULGAMENTO

- 11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 11.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço, podendo ser negociado o preço por item;
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 11.5 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 11.6 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 11.8 Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.
- 11.9 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias, sendo descartados após tal data.

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 12.1 Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 12.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 12.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 12.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

- 13.1 No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
- 13.2 As razões e contrarrazões deverão ser entregues em mãos à Pregoeira ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 O resultado do recurso será divulgado via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO POR ITEM.



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data.
- 15.2 Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura, dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preço, ensejará a aplicação de multa prevista no título PENALIDADES deste edital.
- 15.3 Em caso da licitante vencedora não vir a assinar a Ata de Registro de Preço, reservar-se-á à administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo, em igual prazo, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.
- 15.4 Até o momento da assinatura da ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
- 15.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da administração e desde que não afete a boa execução do contrato.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A administração exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - DO FORNECIMENTO

- 17.1 O fornecimento será parcelado, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou sua totalidade.
- 17.2 O licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento e entrega dos produtos requisitados, mediante ordem de fornecimento por escrito da Administração Municipal.
- 17.3 A entrega dos itens-objeto do presente certame deverá ser feita conforme orientação contida no Anexo I deste Edital.

18 - DO PAGAMENTO, CORRECÕES E DOS REAJUSTES

18.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 trinta dias após o fornecimento, e, entrega da respectiva Nota Fiscal.



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 18.1.1- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
- 18.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 18.3.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 19.2 A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 19.3 Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na administração, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 19.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 19.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



Folha Nº:

- 20.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 A Pregoeira, no interesse do município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.
- 20.9 A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.10 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.
- 20.11 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235/(32) 9 9199-6496 (Whatsapp).
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de junho de 2023.
Juliana Jaques Camargos Pregoeira



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPOSTA <u>DEVERÁ SER ENTREGUE</u>, <u>REDIGIDA EM UMA VIA NA LÍNGUA PORTUGUESA</u>, <u>CONFORME MODELO DO ANEXO III DESTE EDITAL</u>, <u>SEM RASURAS</u>, <u>EMENDAS</u>, <u>BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, <u>E/OU TAMBÉM EM ARQUIVO DIGITAL (CD OU PEN-DRIVE)</u>, ELABORADA EM SOFTWARE ESPECÍFICO E ARQUIVO XML, QUE PODERÁ SER BAIXADO NO SITE DO MUNCÍPIO (https://coronelxavierchaves.mg.gov.br/prefeitura/editais-e-licitacoes/) NA ABA EDITAIS DE LICITAÇÃO.</u>

1 – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Serão registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM	QNT	UN.	ESPECIFICAÇÃO
1	100	UN	AGENDA EXECUTIVA. COM ANO, CAPA DE COURINO, COM MARCAÇÃO DE HORA.
2	10	CX	ALFINETE CABEÇA DE PLÁSTICO Nº 01 TAMANHO 03, CAIXA COM 50 UN. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 120, APLICAÇÃO CAPA, NAS CORES AZUL ESCURO, VERMELHO, PRETO, AMARELO E BRANCO.
3	30	PCT	ALGODÃO MACIO E ABSORVENTE, BRANCO, 100% ALGODÃO. TIPO EM BOLAS. IDEAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES. PACOTE DE 100G
4	20	UN	APAGADOR DE QUADRO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. COM PORTA-GIZ, FELTRO MACIO, 17CM X 7CM.
5	50	UN	APONTADOR ESCOLAR COM CORPO DE METAL. CORPO DE METAL, 1 FURO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
6	1	UN	ARMÁRIO ORGANIZADOR DE CHAVES COM 64 CHAVEIROS, FABRICADO EM MDF, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, FECHADURA NA PORTA, COM DUAS CHAVES E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO ARMÁRIO.



Folha Nº:

7	10	UN	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL. COM CAPACIDADE PARA 150KG; DESIGN MODERNO, PORTÁTIL E PEQUENO. EQUIPADA COM SENSOR DE ALTA PRECISÃO, BASE RESISTENTE, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, INTERRUPTOR AUTOMÁTICO, CAPACIDADE DE 150KG/330LBS; GRADUAÇÃO DE 1KG/02LB; ZERA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE E INDICADOR DE BATERIA E DE SOBRE CARGA.
8	50	РСТЕ	BALÃO CINTILANTE TAMANHO 7 E 9. BALÃO ELABORADO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL EM LÁTEX, LISO, CORES VARIADAS, LINHA CINTILANTE PACOTE COM 50 UNIDADES. (PCT C/ 50). PRODUTO BIODEGRADÁVEL E CERTIFICADO PELO INMETRO.
9	30	ROLO	BARBANTE CRU Nº 8 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 100 METROS.
10	30	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO. COMPRIMENTO 30 CM E ESPESSURA 7,5MM. PARA PISTOLA PEQUENA, BASTÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, SECAGEM RÁPIDA. PCT DE 1 KG
11	30	PCT	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. COMPRIMENTO 30 CM E ESPESSURA 11MM. PARA PISTOLA PEQUENA, BASTÃO ADESIVO TERMOPLÁSTICO A BASE DE RESINAS DE E.V.A E RESINA TAQUIFICANTE, SECAGEM RÁPIDA. PCT DE 1 KG
12	100	UN	BLOCO AUTO ADESIVO "POST IT", MÍNIMO 300 FOLHAS, (50 X 40 MM), CORES VARIADAS
13	100	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES (9,2 X 8,5 CM)
14	10	UN	BOBINA PARA CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA PROCALC PR 5000T TÉRMICA
15	5	UN	BOBINA PARA CALCULADORA. MEDINDO 57MM X 30M.; NA COR BRANCA, CAIXA COM 30 UNIDADES.
16	60	CX	BORRACHA BRANCA, MACIA Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. NÃO TÓXICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
17	1700	UN	CADERNO BROCHURÃO PAUTADO - 60 FOLHAS CADERNO BROCHURÃO PAUTADO 60 FOLHAS 200 X 275MM; CAPA FLEXÍVEL 120G/M; FOLHAS INTERNAS OFF SET 56 G/M NA COR BRANCA COM MARGEM COM PAUTAÇÃO PERFEITA.
18	500	UN	CADERNO BROCHURINHA PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO - 60 FOLHAS-200X275 MM: CAPA FLEXÍVEL 120G/M2; FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M2, NA COR BRANCA, COM MARGEM, COM PAUTAÇÃO PERFEITA. TRAZER AMOSTRA
19	500	UN	CADERNO COM PAUTAS NUMERADAS PARA ALFABETIZAÇÃO, 60 FOLHAS, PAUTA 30,5X22CM, PAUTAS NUMERADAS 1, 2, 3, X; GRAMATURA ESPECIAL DAS FOLHAS INTERNAS, FOLHAS MARGEADAS, PAUTA DE COR CLARA. TRAZER AMOSTRA
20	500	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA. 48 FLS, 200MMX275 MM. COM ESPIRAL E S/ SEDA. TRAZER AMOSTRA
21	50	UN	CADERNO DE MUSICA COM NOÇÕES BÁSICAS DE TEORIA MUSICAL - CONTÉM 50 FOLHAS PAUTADAS PARA PRÁTICA DE ESCRITURAÇÃO MUSICAL



Folha Nº:

22	100	UN	CADERNO ESPIRAL 60 FOLHAS-200X275 MM. CAPA DURA, 772G/M2 REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ 120 G/M2; FOLHAS INTERNAS OFF-SET 56 G/M2, NA COR BRANCA, COM MARGEM, COM PAUTAÇÃO PERFEITA, NA COR CINZA E COM ESPAÇO PARA DATA NO LADO SUPERIOR DIREITO DE CADA PÁGINA. CAPA FEMININA ADULTO.
23	400	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COM TRAVA INTERNA E ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO; COM IMPRESSÃO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS, PRODUTO MEDINDO: 135MM X 245MM X 360MM.
24	1200	UN	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO. COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 350 MM X 140MM CM X 250 MM
25	20	UN	CALCULADORA DE MESA 10 DÍGITOS, MEDINDO 13,2X 10,4X3CM INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA. TRAZER AMOSTRA
26	15	UN	CALCULADORA PORTÁTIL ELETRÔNICA DE MESA, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO SOLAR, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FUNÇÃO RAIZ QUADRADA, BATERIA, MEMÓRIA, INVERSÃO DE SINAIS, PORCENTAGEM, FUNÇÃO CORREÇÃO, ARREDONDAMENTO, TECLA 00.
27	5	CX	CANETA COLLOR COM 06 UNIDADES.
28	30	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: PONTA FINA (0,8MM). ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM SELO DO (INMETRO), CX/50 UNID (TRAZER AMOSTRA)
29	15	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: PONTA FINA (0,8MM). ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM SELO DO (INMETRO), CX/50 UNID. (TRAZER AMOSTRA)
30	10	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: PONTA FINA (0,8MM). ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. COM SELO DO (INMETRO), CX/50 UNID. (TRAZER AMOSTRA)
31	10	UN	CANETA MARCA TEXTO LUMI COLOR 200SL, NA COR AMARELO BRILHANTE, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADA PELO INMETRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. (TRAZER AMOSTRA)
32	20	JOGO	CANETÃO HIDROCOR, COM 06 CORES. CERTIFICADO DO INMETRO.
33	120	ESTOJO	CANETINHA HIDROGRÁFICA LONGA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, PONTA DE POLIÉSTER, RESINAS PLÁSTICAS E TINTA À BASE DE ÁGUA. COM SELO DO INMETRO, ESTOJO COM 6 CORES.
34	25	PCTE	CAPA CRISTAL PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES
35	25	PCTE	CAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PACOTE C/ 100 UNIDADES
36	350	UN	CARTOLINA COMUM 50X 66 CM, 150 G, BRANCA.



Folha Nº:

37	800	UN	CARTOLINA DUPLA FACE, 120G, PAPEL COLOR SET. 48 X 66 (100 VERDE BANDEIRA, 100 AZUL ROYAL, 100 AMARELAS, 100 VERDE FOLHA, 100 LARANJAS, 50 PRETAS,100 ROSAS,50 MARROM E 100 LILÁS).
38	100	CX	CLIPS N° 2, REVESTIDO EM AÇO NIQUELADO CAIXA CONTENDO 500GRS
39	15	CX	CLIPS N° 3, REVESTIDO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 500GRS
40	15	CX	CLIPS N° 4, REVESTIDO EM AÇO NIQUELADO, CAIXA CONTENDO 500GRS
41	15	CX	CLIPS Nº 6 NIQUELADOS 6/0 CAIXA CONTENDO 500GRS.
42	15	CX	CLIPS N° 8 NIQUELADOS 8/0 CAIXA CONTENDO 500GRS
43	25	CX	COLA BASTÃO 40G, NÃO TÓXICA; COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES;TAMPA HERMÉTICA
44	130	L	COLA BRANCA 1000GRS; USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL; IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA E MADEIRA. COMPOSIÇÃO: BASE EM PVA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
45	100	UN	COLA BRANCA 90GRS, USO ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO BASE EM PVA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
46	300	CAIXA	COLA COLORIDA, 23 G,BICO APLICADOR, ATÓXICA,SOLÚVEL EM ÁGUA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, CAIXA COM 6 (SEIS) CORES . PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
47	150	UN	COLA GLITTER, UNIDADE, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÕES EM PAPEL E SIMILARES, NAS CORES: 40 DOURADA,40 PRATEADA, 40 VERMELHA, 30 AZUL. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO COM 35G. (TRAZER AMOSTRA)
48	10	UN	COLA PARA EVA E ISOPOR, FRASCO DE 90 G, COM BICO APLICADOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: P.V.A. E ÁLCOOL
49	150	UN	CORRETIVO DE FITA TAPE 5MM X 5,5 M DESIGN ERGONÔMICO E COMPACTO. (TRAZER AMOSTRA)
50	60	UN	CORRETIVO LIQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, LAVÁVEL, NÃO TOXICO, INODORO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, FRASCO DE 18 ML. (TRAZER AMOSTRA)
51	10	PCT	ELÁSTICO (GOMINHA) Nº 18, BORRACHA NATURAL, RESISTENTE, NA COR AMARELA, PACOTE COM 120 UNIDADES.
52	2500	UN	ENVELOPE A4 KRAFT 360MMX260MM ENV KRAFT.
53	3	CX	ENVELOPE BRANCO 240 X 340 MM TAMANHO OFÍCIO A4(CAIXA COM 250 UNIDADES)
54	300	UN	ENVELOPE BRANCO CARTA 11,5 CM X 23 CM
55	400	UN	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11,5 CM X 16 CM



Folha Nº:

56	300	UNI	ENVELOPE CONVITE COLORIDO 10X15 CM
57	200	UN	ENVELOPE PARA CARTA, 80G, PRETO 114X162MM
58	500	UN	ENVELOPE PARDO 12/25 CM
59	10	CX	ENVELOPES KRAFT 190 X 250 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES)
60	20	CX	ENVELOPES KRAFT 240 X 340 MM (CAIXA COM 250 UNIDADES)
61	4	CX	ENVELOPES PLÁSTICO TRANSPARENTE A4, 4 FUROS, TAMANHO 24 CM X 33 CM, GROSSO - CAIXA COM 400 UNIDADES
62	10	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 09MM PARA 50 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
63	5	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 12MM PARA 70 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
64	5	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 14 MM PARA 85 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
65	5	PCTE	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES
66	70	UN	ESTILETE SIMPLES/ESTREITO COM LÂMINA FINA RECARREGÁVEL, MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA
67	200	UN	ETIQUETA ADESIVA PARA ENVELOPE 12MM OURO
68	10	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO: 110X167 MM. CAIXA COM 20 FOLHAS EM CADA CAIXA, CONTENDO 03 ETIQUETAS.
69	20	UN	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, NIQUELADO,
70	20	РСТ	FITA ADESIVA DUREX, COLORIDA, 12MMX10M, PCT COM 10 UNIDADES NAS CORES: 05 PCT AMARELO, 5PCT VERDE, 05 PCT VERMELHA, 05 PCT BRANCA.
71	50	UN	FITA ADESIVA KRAFT 22MMX50M. PAPEL KRAFT LISO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.
72	70	UN	FITA ADESIVA KRAFT MEDINDO: 180MM X 50M.
73	70	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50METROS, COM DISCO INTERNO GRANDE E SELO DO INMETRO.
74	170	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO: 12MM X 50M; COM DISCO INTERNO GRANDE COM VALIDADE IMPRESSA NO TUBETE.
75	20	UN	FITA CREPE BRANCA18MM X 50M, PAPEL CREPADO, SATURADO, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS.



Folha Nº:

76	20	ROLO	FITILHO PARA AMARRAÇÃO - ROLO COM 50M E LARGURA DE 5 MM. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO E POLIPROPILENO. NAS CORES: BRANCA, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, VERMELHA, VERDE BANDEIRA.
77	250	UN	FOLHA DE E.V.A COM GLITER 40 CM X 60 CM. 2 MM, NAS CORES: 20 LARANJA, 50 VERMELHO, 50 PRATA, 50 DOURADO, 20 VERDE, 20 AZUL, 10 MARROM, 10 PRETO, 20 PINK.
78	700	UN	FOLHA DE E.V.A LISO 40 CM X 60 CM. 2,0 MM, NAS CORES:50 LARANJA, 100 VERMELHO, 50 PRETO, 50 MARROM, 100 VERDE BANDEIRA, 50 AZUL ROYAL,50 AMARELO, 50 BRANCO, 100 PINK.
79	100	UN	FOLHA DE EVA ESTAMPADO 40CMX 60CM, 2 MM
80	100	UN	FOLHAS DE E.V.A ATOALHADO AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LILÁS, MARROM, ROSA, VERDE, VERMELHO MEDINDO 600X400X2MM, ESPUMA VINÍLICA COLORIDO, ATÓXICO ANATÔMICO.
81	1	UN	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CORTE 15 FOLHAS, 110V, PESO: 5,5 KG, CAPACIDADE DA LIXEIRA 18 LITROS
82	10	UN	FURADOR PARA PAPEL E E.V.A ABERTURA DE 1,5 MM, FURADOR ALAVANCA JUMBO, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA - 2,5 CM LARGURA - 2,5 CM, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 160G. IDEAL PARA USO ARTESANAL E ESCOLAR. FORMATOS DE, ANJO, ÁRVORE, BORBOLETA, CARRO, CORAÇÃO, ESTRELA, FLORES DIVERSAS, FLOR , GATO, GOLFINHO, HIBISCO, LAÇO, LUA, MARGARIDA, PEIXE, RAMO, SOL, TREVO, TULIPA E URSO, CÍRCULO, GATO, COROA.
83	10	UN	FURADOR PARA PAPEL E EVA EXTRA GIGANTE FURADOR PARA PAPEL E EVA EXTRA GIGANTE, COM 7,5 CM DE DIÂMETRO NA PERFURAÇÃO. COM DESENHOS VARIADOS: CIRCULO, CORAÇÃO, ESTRELA, LUA, BORBOLETAS, LAÇOS. INDICADOS PARA PAPÉIS DE 90G A 220G E EVA DE ATÉ 2MM.
84	70	CX	GIZ BRANCO, PARA QUADRO VERDE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. CAIXA COM 64 UNIDADES.
85	70	CX	GIZ COLORIDO, PARA QUADRO VERDE, ATÓXICO, ANTIALÉRGICO - APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA. COMPOSIÇÃO: GESSO E ÁGUA. CAIXA COM 64 UNIDADES.
86	25	UN	GIZ DE CERA ESTACA NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES, RESISTENTE A ÁGUA, USO PROFISSIONAL. 100GRS.



Folha Nº:

87	70	CX	GIZÃO DE CERA JUMBO, CAIXA COM 12 UNIDADES, 10 CM, FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, CORES VIVAS, DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.
88	100	UN	GLITTER ESCOLAR FRASCO DE 3,5 G NAS CORES: 30 DOURADOS, 10 VERDES, 10 BRANCOS, 10 VERMELHOS, 10 AZUL,30 PRATAS.
89	35	UN	GRAMPEADOR ALICATE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ALINHAMENTO FRONTAL, PARA USO DE GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 25 FOLHAS, MEDINDO 16 CM. (APRESENTAR PRODUTO)
90	3	UN	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 20 FLS (TRAZER AMOSTRA)
91	3	UN	GRAMPEADOR LONGO ALCANCE PARA 240 FLS
92	2	UN	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL DE PRESSÃO, 4-8 MM
93	80	CX	GRAMPO 26/6 COBRE C/5000 GRAMPO 26/6, TIPO ACOBREADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
94	10	CX	GRAMPO 26/8 GRAMPO 26/8 TIPO ACOBREADO, CAIXA COM 5000 UNID.
95	10	CX	GRAMPO TRILHO (METAL) PARA PASTAS
96	2	UN	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL 8MM, 1.000 PEÇAS - CAIXA
97	3	UN	GUILHOTINA MASTER 46CM 20FLS
98	130	CX	LÁPIS 12 CORES HEXAGONAL, PRODUZIDA COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, ECO, COM CERTIFICAÇÃO FSC. NO CORPO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER O NOME DO FABRICANTE E A COR DO LÁPIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: TABELA DE CORES; CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, SAC, DADOS DO FABRICANTE, SELO ABRINQ E ESPAÇO DESTINADO PARA NOME DO ALUNO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. (TRAZER AMOSTRA)
99	5	CX	LÁPIS BORRACHA CAIXA COM 12 UNIDADES. BORRACHA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PV, EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR E ATÓXICA (TRAZER AMOSTRA)
100	100	UN	LÁPIS GRAFITE JUMBO - PRETO N° 2 TRIANGULAR MODELO JUMBO, GRADUAÇÃO HB, FORMATO TRIANGULAR. COMPOSIÇÃO: MADERIRA 100% REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE, COM CERTIFICAÇÃO FSC. DIMENSÕES: 18CM X 11CM X 1CM. (TRAZER AMOSTRA)



Folha Nº:

101	25	CX	LÁPIS PRETO N°. 02 (CX. C/ 144 UNID.), PARA USO GERAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, COM PONTA E SEM BORRACHA E COM A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS E CERTIFICADO DO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
102	50	PCT	LASTEX, COMPOSIÇÃO 58% ELASTODIENO E 42% POLIÉSTER, COM 10M. CORES: PRETO E BRANCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.
103	60	UN	LIVRO DE ATA COM FOLHAS NUMERADAS DE 1 A 100; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GRS.; REVESTIDO PAPEL 90GRS.; PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 56GRA. MEDINDO: 205MM X 300MM.
104	40	UN	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, 04 ASSINATURAS; CAPA E CONTRACAPA PAPELÃO 700GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90GRS; PLASTIFICADO; FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 63GRS. MEDINDO: 215 MM X 315 MM.
105	50	UN	LIVRO DE PONTO. 02 ASSINATURAS, 160 FOLHAS, CAPA DURA, NUMERADO.
106	20	UN	LIXEIRA ARAMADA DE METAL, ESCRITÓRIO, 10 LITROS
107	20	UN	LIXEIRA PLASTICA 30 LITROS MATERIAL RESISTENTE
108	20	UN	LIXEIRA PLÁSTICA, BRANCA, COM PEDAL, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM MATERIAL RESISTENTE.
109	5	UN	LOUSA BRANCA COM PAUTA MUSICAL PERMANENTE 150X120 CM
110	300	CAIXA	MASSINHA DE MODELAR, 90 G, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICA, TIPO FOSCO; VARIADAS; EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR11.786, CERTIFICADO PELO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
111	20	PCT	PALITO DE CHURRASCO, FEITO DE BAMBU, MEDINDO 3,5X250 MM, SECOS EM ESTUFA, ESTERILIZADOS EM FORNO 180º E TRATADOS CONTRA MOFO E BROCA, BATIDOS E APONTADOS. PCT COM 100 UNIDADES
112	20	CAIXA	PALITO DE PICOLÉ, TAMANHO PADRÃO, ACABAMENTO ARREDONDADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES.
113	15	PCT	PAPEL A3 PACOTE C/500 FOLHAS
114	150	CX	PAPEL A4 75 GRS PAPEL A4, 75GRS.; MEDINDO: 210MM X 297MM. CAIXA COM 5000 FOLHAS. (TRAZER AMOSTRA)
115	1000	РСТЕ	PAPEL A4 75 GRS PAPEL A4, 75GRS.; MEDINDO: 210MM X 297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS. (TRAZER AMOSTRA)



Folha Nº:

116	200	UN	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 60X40CM, GRAMATURA 85G; CORESVARIADAS
117	800	UN	PAPEL CARTÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 50 CM, NAS CORES :100 AZUL CLARO, 100 VERMELHO, 100 LARANJA, 100 VERDE CLARO, 100 VERDE BANDEIRA, 100 AMARELO, 100 ROSA, 50 MARROM, 50 LILÁS.
118	20	PCT	PAPEL CASCA DE OVO DIMENSÕES 210 X2 97 MM - 180G/M²BRANCO PACOTE COM 50 UNIDADES.
119	200	UN	PAPEL CELOFANE MEDINDO 85X100, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA DE 18G/M², FORNECIDO EM FOLHA DE 21 MÍCRON, CORES VARIADAS(VERDE, AMARELO VERMELHO E AZUL)
120	500	UN	PAPEL COLORSET 48CM X 66 CM, GRAMATURA 110G/M², CORES VARIADAS
121	300	UN	PAPEL CREPOM, ROLO 2M X 48CM NAS CORES: 50 VERDE E 50 AMARELO,50 AZUL, 50 BRANCO 50 ROSA E 50 VERMELHO.
122	1000	UN	PAPEL DE SEDA CORES VIVAS, 48X60CM, PESANDO 20G/M², IMPRESSO CHAPADO EM CORES DIVERSAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. (200 VERMELHAS, 100 AZUIS, 200 VERDES 200 AMARELAS, 100 LARANJAS, 100 LILÁS E 100 ROSAS).
123	500	UN	PAPEL ENCERADO COM BRILHO, 61 CM X 50CM, SENDO 150 VERMELHOS, 100 VERDES E 150 AMARELOS.
124	20	PCT	PAPEL GLOSSY (FOTOGRAFICO) MEDINDO 210X297, 150 GR2, TAMANHO A4, RESISTENTE A ÁGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS
125	200	UN	PAPEL KRAFT NATURAL 66X96MM (PAPEL PARDO).
126	3	BOBINA	PAPEL KRAFT NATURAL 80G, PURO MEDINDO 60CM X 150M. BOBINA DE PAPEL.
127	400	UN	PAPEL LAMINADO: 100 DOURADO, 100 PRATA,100 VERMELHO,50 VERDE, 50 AZUL
128	120	PCT	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 - 210 X 297 MM - 75G/M2, PCT DE 100 FLS., SENDO: 50 SALMÃO, 10 VERDE, 20 AMARELO, 20 CHAMPAGNE,10 ROSA E 10 AZUL
129	5	ROLO	PAPEL PLÁSTICO CONTACT TRANSPARENTE, LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES ROLO MEDINDO 45 CM X 25 M.
130	5	ROLO	PAPEL PLÁSTICO CONTACT, ESTAMPAS DIVERSAS LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES, ROLO MEDINDO 45 CM X 25M.
131	50	PCTE	PAPEL VERGÊ A4 - 120G/M² CX C/ 50FLS. (10 PALHA, 10 SALMÃO, 30 BRANCO)



Folha Nº:

132	30	UN	PASTA CATÁLOGO 100 PLÁSTICOS ENVELOPE 0,12 (PLÁSTICO
132	30	OIV	GROSSO) COM VISOR - PARAFUSO DAC 153 - PRETA.
133	1500	UN	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO CINZA (GRAMPO TRILHO DE PLASTICO)
134	400	UN	PASTA DE PAPELÃO, PARA ARQUIVO, SEM ELÁSTICO.
135	600	UN	PASTA PAPELÃO COM ELASTICO, PLASTIFICADA, DIMENSÕES 235 LARGURAX350 MM DE ALTURA CORES VARIADAS
136	250	UN	PASTA PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO INTERNO, LISO E SEM ELÁSTICO.
137	200	UN	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFÍCIO CRISTAL
138	100	UN	PASTA PLÁSTICO COLORIDA PARA ARQUIVO MORTO.
139	220	UN	PASTA POLIONDA PLÁSTICA MEDINDO: 245MM X 350MM X 550MM, COM ABA E ELÁSTICO, DIVERSAS CORES.
140	15	UN	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÕES, TRANSPARENTE; MEDINDO: 325MM X 230MM.
141	800	UN	PASTA SUSPENSA KRAFT, COM HASTE GRAMPO E HASTE PLÁSTICA, VISOR DE ACETATO; VARETAS REMOVÍVEIS. MEDINDO: 240MM X 361MM.
142	50	UN	PEN DRIVE UBS 3.0 - <u>32 GB</u> PLUG AND PLAY - CONEXÃO USB, 5 MB VELOCIDADE DE LEITURA, 480 MB/S VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA, 13 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO.
143	50	UN	PEN DRIVE UBS 3.0 <u>16 GB</u> PLUG AND PLAY - CONEXÃO USB, 5 MB VELOCIDADE DE LEITURA, 480 MB/S VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA, 13 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO
144	15	CX	PERCEVEJO LATONADO, FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO CAIXA C/ 100 UNID.
145	3	UN	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, 6MM
146	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL 2 FUROS C/ CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS DE 75GRS.
147	10	KIT	PINCEL ARTÍSTICO PARA PINTURA EM TECIDO, 12 PINCÉIS
148	10	KIT	PINCEL ARTÍSTICO REDONDO PARA PINTURA EM ROSTO, 7 PINCÉIS
149	90	UN	PINCEL ATÔMICO 1100P, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO; PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR, COM TINTA PERMANENTE, ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM; 4.5MM; 8.0MM. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO.
150	50	UN	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 10, CERDA NATURAL, CABO LONGO, DE POLIPROPILENO, COR AMARELO
151	50	UN	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 12, CERDA NATURAL, CABO LONGO, DE POLIPROPILENO, COR AMARELO
152	100	UN	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 4, CERDA NATURAL, CABO LONGO, DE POLIPROPILENO, COR AMARELO



Folha Nº:

153	100	UN	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 6, CERDA NATURAL, CABO LONGO, DE POLIPROPILENO, COR AMARELO
154	100	UN	PINCEL DE PINTURA ESCOLAR Nº 8, CERDA NATURAL, CABO LONGO, DE POLIPROPILENO, COR AMARELO
155	80	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO; IDEAL PARA USAR EM QUADRO DE LAMINADO MELAMINICO BRILHANTE. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE ACRÍLICO. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL E CERTIFICADO PELO INMETRO.
156	100	CX	PINTURA A DEDO, FRASCOS COM 15 ML CADA: TEMPERA GUACHE, APLICAÇÕES PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE. CORES VARIADAS. (CAIXA COM 6 UNIDADES) COM SELO DO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
157	10	CX	PINTURA PARA PELE DE CRIANÇA EMBALAGEM COM 6 CORES (AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, VERDE E VERMELHO) MAIS 1 PINCEL. CAIXA COM 06 UNIDADES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (TRAZER AMOSTRA)
158	5	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W, BIVOLT, PARA BASTÃO 30 CM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE ESPESSURA. COM SELO DO INMETRO.
159	10	UN	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40 W, BIVOLT, PARA BASTÃO 30 CM DE COMPRIMENTO E 7,5 MM DE ESPESSURA. COM SELO DO INMETRO.
160	1	PCT	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 10MM. (PCT COM 25 UNIDADES)
161	1	PCT	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 25MM. (PCT COM 10 UNIDADES)
162	1	PCT	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 50MM. (PCT COM 25 UNIDADES)
163	8	UN	PLÁSTICO AUTOADESIVO, TRANSPARENTE; MEDINDO: 450MM X 25M.
164	3	PCT	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A3, COM 100 FOLHAS. TRANSPARENTE. BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS PRONTO PARA PLASTIFICAÇÃO.
165	30	CX	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR, POLASEAL, CAIXAS COM 100 ENVELOPES DE PLASTIFICAÇÃO DE TAMANHO A4 0,05 MM - 220 MM X 307 MM.
166	20	BOBINA	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCAPAR LIVRO – BOBINA PICOTADA COM 75 CAPAS
167	2	UN	PLASTIFICADORA PARA POLASEAL, A4, 110V, DIMENSÃO: 360 X 112 X 65MM
168	10	UN	PORTA DUREX COM SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE



Folha Nº:

169	10	UN	PRANCHETA DE ACRÍLICO A4 - FEITA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR DE METAL, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SEM REBARBAS.		
170	30	UN	PRANCHETA DE EUCATEX RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 CM X 25 CM, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE METAL DE ALTA PRESSÃO.		
171	50	DÚZIA	PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA. RESISTENTE NÃO ATÓXICO, NÃO ENFERRUJA. PACOTE COM 12 UNIDADES.		
172	30	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 25 MM, BOA QUALIDADE.		
173	30	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 32 MM, BOA QUALIDADE.		
174	30	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 42 MM, BOA QUALIDADE.		
175	30	UN	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO GRAMPOMOL 51 MM, BOA QUALIDADE.		
176	12	UN	QUADRO BRANCO MEDINDO: 60 CM X 90 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO COM APAGADOR PARA QUADRO.		
177	10	UN	QUADRO DE CORTIÇA (1,00 X 0,70 M)		
178	50	UN	RÉGUA PLÁSTICA 30CM, DE POLIESTIRENO, PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO.		
179	10	UN	TELEFONE COM FIO. APARELHO DE TELEFONE FIXO COM FIO CONTENDO NO MÍNIMO CHAVE T/P; 3 TONS DE VOLUME DA CAMPAINHA; TECLA MUTE; REDIAL PARA NO MÍNIMO 30 DÍGITOS; FLS, TEMPO DE FLASH PADRÃO; DESCANSO PARA O FONE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 TELEFONE COM FIO, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA E 1 CABO ESPIRALADO. PRODUTO COM TERMO DE GARANTIA DE 1 ANO.		
180	10	UN	TELEFONE SEM FIO		
181	5	UN	TELEFONE SEM FIO COM 01 RAMAL		
182	15	UN	TELEFONE SEM FIO COM SECRETÁRIA. APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM SECRETARIA ELETRÔNICA; DISPLAY E TECLADOS LUMINOSOS, DISPLAY GRANDE; UTILIZA PILHA RECARREGÁVEIS (NIMH); VIVA VOZ; ARMAZENA NO MÍNIMO 50 MENSAGENS; PERMITE ACESSO REMOTO, GRAVAÇÃO DE LEMBRETES; POSSUI TONS POLIFÔNICOS SELETIVOS E ASSOCIÁVEIS; EXPANSÍVEIS PARA ATÉ 5 RAMAIS; AGENDA PARA NO MÍNIMO 50 CONTATOS; 9 OPÇÕES DE CAMPAINHA; REDISCAGEM DOS ÚLTIMOS 10 NÚMEROS; REGISTRO DAS 50 ÚLTIMAS CHAMADAS RECEBIDAS; FLASH AJUSTÁVEL; MUDO E PAUSA; BLOQUEIO DO TECLADO; DISCAGEM PULSO E TOM E COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF/FSK. TECNOLOGIA DECT 6.0 - 1.9GHZ; PRODUTO		
183	20	UN	HOMOLOGADO PELA ANATEL, BIVOLT COM GARANTIA DE 01 ANO. TESOURA DE PICOTAR EM AÇO INOX 8,B75", 22 CM, PARA PAPEL, EVA E TECIDO; CABO DE POLIPROPILENO, COM FORMATO ANATÔMICO, DESTRO; COM 3 DEDOS, COM REBITE; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BLISTER INDIVIDUAL, COM PONTA ARREDONDADA. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

184	30	UN	TESOURA EXTRACORTE USO GERAL 7, MEDINDO 20 CM; COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABOS EM POLIPROPILENO. FABRICADO NO BRASIL.
185	50	FRASCO	TINTA GUACHE, ATÓXICA, FRASCO DE 250ML.SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NAS CORES: 10 AZUL, 10 AMARELO, 10 VERMELHO,10 BRANCO, 10 LILÁS. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. (TRAZER AMOSTRA)
186	10	KIT	TINTA LÍQUIDA FACIAL, 12 CORES; 15 ML (TRAZER AMOSTRA)
187	10	KIT	TINTA ÓLEO PARA TELA; 20 ML; 8 CORES,
188	10	KIT	TINTA PARA TECIDO; 37 ML; 6 CORES
189	50	UN	TINTAS DE CARIMBO. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, CORANTES, GLICÓIS, ADITIVOS, SEM ÓLEO, FRASCO DE 42ML. NAS CORES PRETA E AZUL.
190	20	ROLO	TNT, BOBINA DE 100 METROS, NAS CORES:VERDE BANDEIRA, AZUL ROYAL, VERMELHO, BRANCO, PRETO, AMARELO.

2.2. Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços sobre os preços incidentes no serviço, constando a mesma no processo licitatório, deixando de ser juntada ao edital tendo em vista o Recurso Ordinário nº 876.182 do TCE/MG, a saber:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL – PRELIMINAR – CONHECIMENTO – MÉRITO – EDITAL DE PREGÃO – AUSÊNCIA DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO –, NECESSIDADE DE AVALIAR SE A AUSÊNCIA É SUFICIENTE PARA ENSEJAR A RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR – VALOR ORÇADO DIVERSO DE PREÇO MÁXIMO – NÃO CARACTERIZADA A RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO CERTAME – PROVIMENTO

- 1 Nos procedimentos licitatórios da modalidade pregão, o orçamento estimado em planilha pode constar, apenas, da fase interna, não necessitando estar publicado como anexo do edital, nos termos do art.3°, III, da Lei 10520/02. 2 Orçamento" ou "valor orçado" ou "valor de referência" ou simplesmente "valor estimado" não se confunde com "preço máximo". O "valor orçado", a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o "preço máximo" a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. 3 Em que pese ser recomendável que a planilha estimada em preços unitários e o valor estimado da contratação constem da fase externa da licitação, necessário que se avalie se sua ausência é suficiente para ensejar a responsabilização do gestor. 4 Dá-se provimento ao recurso. (TCE/MG Recurso Ordinário nº 876.182. Relator: Conselheiro José Alves Viana, julgado em 04/03/2015).
- 2.3. Em síntese, a Lei que rege o pregão é omissa acerca da obrigatoriedade do orçamento estimado em planilha e do valor estimado da contratação constituir anexo do edital nas licitações na modalidade "pregão" valendo mencionar que, no âmbito do Tribunal de Contas da União restou pacificado o entendimento de que, "nos termos do art. 3º da Lei nº 10.520/02, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação (...) [devendo] constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação" (acórdão TCU nº 2080/2012).



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.4. Por estas razões deixamos de juntar ao edital o orçamento estimando da licitação.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de material de expediente, escritório e afins, necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas administrativas e ações operacionais.

4 - AMOSTRAS

- 4.1. Deverão ser apresentadas amostras dos itens, os quais forem solicitados no termo de referência.
- 4.2. A amostra deverá ser apresentada no mesmo dia e horário da licitação.

5-PRAZOS

- 5.1. Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimados e representa a previsão da administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da autorização de fornecimento contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues a contratante na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG.
- 6.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- 6.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela prefeitura, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 7.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 7.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.
- 7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 7.4. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.1. A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 8.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 8.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 8.1.3. Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência:
- 8.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

10 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

10.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização dos itens contratados será realizada pelas Secretarias Municipais ou funcionário designado para esse fim.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 11.2. A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 11.3. Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 11.4. A multa deverá ser recolhida aos cofres da administração, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 11.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 11.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. A administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.3. Qualquer tolerância por parte do município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a administração exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 12.5. A contratação será formalizada mediante Ordem de Compra, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de junho de 2023

Juliana Jaques Camargos **Pregoeira**



Folha Nº:

 $\hbox{E-mail: licita} cao@coronel xavier chaves.mg.gov.br$

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

	Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
participar das r requerer vistas recursos, assina	euniões ro de docur ar propos	elativas ao proc nentos e propos tas comerciais,	esso licitatório acin stas, manifesta-se es	na referenciado, o qu m nome da Empreso os, assinar atas e pr por firme e valioso.	ual está autoriza a, desistir e int	erpor
	Coronel	Xavier Chaves,	de		_de 2023.	
	Assinatı	ıra:			_	
OBS: Reconhe	cer firma,	identificar o sig	gnatário e utilizar ca	rimbo padronizado d	a Empresa.	



Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC N°. 18.557.546/0001-03

Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO PLANILHA/ PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRONEL XAVIER CHAVES
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 31/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN.	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL	
•••							
	Valor total da Proposta: R\$						
	data:, de						
VALID	ADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no	mínimo, a	conta	r da dat	a da sua aprese	ntação.	
equipar enfim,	amos que os preços consignados nesta nentos, transportes, leis sociais, seguros, to todos os custos diretos e indiretos necessár e que estou de acordo com todas as normas da	odos os trib ios para fo	outos ornecia	inciden mento c	tes e demais los produtos c	encargos, itados no	
Razão S	Social da Empresa:						
Endered	ço:						
CNPJ:							
Nome d	lo responsável/procurador:						
Cargo d	Cargo do responsável/procurador:						
Nº do d	N° do documento de identidade:						
Respon	Responsável pela assinatura da Ata:						
Conta E	Conta Bancária:						
Pix:							



Folha Nº:

 $\hbox{E-mail: licita} cao@coronel xavier chaves.mg.gov.br$

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

A Empresa	, inscrita no CNPJ sob
n°	_, com sede na Rua, na
	, neste ato representado
	(nome do representante/sócio/procurador), no uso
de suas atribuições legais, ve	m DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em
	e INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação
_	tado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder
Público de qualquer esfera e se	e compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
	do
	de de 2023.
	Razão Social da Empresa e CNPJ
	Nome do responsável/procurador
	Cargo do responsável/procurador
	Nº Fo documento de identidade



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO Nº 45/2023 PREGÃO Nº 31/2023

(NOME DO LICI	TANTE)	CNPJ/CPF	n.º				
sediada à(END	EREÇO COMPLET	TO)		DECLARA,			
	para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de junho de 1993,						
acrescido pela Lei n.º 9.854,							
em trabalho noturno, perigos	o ou insalubre e não	emprega menor de 16 (dezessei	is) anos.			
Ressalva: () emprega menor	Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.						
	Loca	ıl e data					
	Nome Comple	eto do Declarante					
	n ° CI do	declarante					
	n. Cruc	Coccurante					
	Assinatura	do Declarante					
CARIMBO PADRONIZADO	DO CNPJ						

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavier chaves.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

, inscrita no CNPJ sob o n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de
14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por
não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar
n.° 123 de 14 de dezembro de 2006.
I 1/D .
Local/Data
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha Nº: CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

Aos XX (XXXXX) dias do mês de	de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura			
Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o	Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira			
Pinto, brasileiro, casado, portador da identidad	le n.º M7.412.951 SSP/MG e CPF n.º 898.880.906-82,			
nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de	21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto			
Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 201	8, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e			
das demais normas legais aplicáveis, e ainda 1	regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520,			
de 17/07/2002, por deliberação da servidora	Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira			
Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos	s nomeados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de			
2023, RESOLVE registrar os preços para 1	futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE			
MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLA	AR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM			
UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MI	UNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para			
atender aos diversos setores da Prefeitura I	Municipal de Coronel Xavier Chaves à(s) Empresa			
(s)	, CNPJ:, situada na			
Rua nº, Bairro _	, CEP –,			
tendo oferecido os valores, nos seguintes itens	do anexo I do Edital nº 45/2023, Pregão Presencial nº			
31/2023 cuja proposta foi classificada no cer	tame acima numerado, a qual apresenta sequência de			
classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:				

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1 Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 MESES, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
- 1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 45/2023 e seus anexos.
- 1.2 APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 2.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

- 2.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 2.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 − A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 − O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 31/2023:

Produto	Marca	Fornecedor	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total	Situação

- 4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 45/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 31/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



Folha N°:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 6.1 O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves, ou local específico indicado.
- 6.2 A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

- 6.3.1 Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
- 6.3.2 Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal.
- 7.2- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
- 8.2 As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 8.3 Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5 Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
- 8.6 A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

- 9.1 A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- 9.2 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 9.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 9.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 9.6 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 45/2023, Pregão Presencial nº 31/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.



Folha Nº:

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 10.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 10,3 O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 11.2 A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 12.1 Pela Administração, quando:
- 12.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 12.1.7 a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 12.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.2 a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 31/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.



Folha Nº:	
	.)

E-mail: licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

estiveram presentes os senhores:	ratório nº 45/2023 - Pregão Presencial nº 31/2023						
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS							
Presencial nº 31/2023, seus anexos e as propost 1º lugar no certame supranumerado. 15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resenc da utilização da presente Ata. 15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acc	vessem transcritos, o Edital nº 45/2023 do Pregão as das empresas, retro qualificadas, classificadas em de Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes ordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e com a primeira e nas demais normas aplicáveis rais de Direito.						
Coronel Xavier Chaves de	de 2023.						
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES (COMPRADOR)	Contratada CNPJ: (VENDEDORA)						
TESTEMUNHAS:							
1	2 –						